



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2093/2017

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, crédito adicional especial no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria de Esporte e Lazer, para atender à seguinte programação:

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR RS
27.812.0002.2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0100	160.000,00
Total do Crédito Adicional Especial			160.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR RS
04.452.0007.2137 - MANUT DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	0100	120.000,00
04.123.0008.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	0100	20.000,00
04.541.0015.2060 - MANUT. DA SEC DE MEIO AMB/AGRICULT/PEC/REC HÍDR E DISTRITOS	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	0100	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

Total do Crédito Adicional Especial	160.000,00
-------------------------------------	------------

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

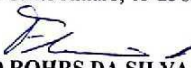
Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2017, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão 14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 1414 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 15 de setembro de 2017.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal